

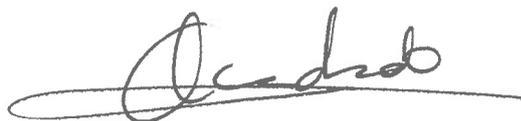
DESPACHO
Nº 34 / P / 2013

Ouvido o Conselho de Gestão na reunião de 30 de Julho, no uso de competência própria, e por ainda não ter sido produzido pelo ISEL o regulamento do regime de prescrições e tendo em conta o nº 4 do artº 5º, da Lei 37/2003, de 22 de Agosto, determino que no ano letivo de 2012/2013 sejam apenas contabilizadas em 0,5 as inscrições dos alunos.

O regulamento em causa deverá ser elaborado e aprovado no decorrer do ano letivo 2013/2014.

ISEL, 30 de Julho de 2013

O Presidente do ISEL



Professor Doutor José Carlos Lourenço Quadrado
Prof. Coordenador c/Agregação

JCQ/ES.-